

Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000 LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS e-mail: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Rudolfo Beutler, nº 227, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representado por seu(ua) Presidente, Verª. HULDA MARIA LAMMEL SCHOLLKOPF, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CÂMARA**, e, de outro lado, a Empresa **SANJES & COSTA AGÊNCIA DE PROPAGANDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Xv de Novembro, nº 85, Bairro América, na cidade de Tapera/RS, inscrita no CNPJ sob nº 08.093.384/0001-46, representada neste ato por seu sócio proprietário, Sr. PAULO SANJES DOS SANTOS, brasileiro, CPF nº 515.430.440-34, RG. 2083594016 SSP/RS, residente na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 380, Bairro Progresso, na cidade de Tapera/RS, doravante designada de **CONTRATADA**, sob as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante na Carta Convite nº 01/2016 – Licitação nº 01/2016, regendo-se pela Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, legislação pertinente, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

SEGUNDA

O presente Contrato tem por objeto a contratação da **CONTRATADA** para a execução de serviços de publicidade para a Câmara Municipal de Vereadores definidos no BRIEFING (anexo I deste Contrato), nos termos da Carta Convite nº 01/2016 — Licitação nº 01/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente da transcrição ou anexação e que devem ser obedecidos para a execução do objeto.

TERCEIRA

Os serviços a serem executados, bem como as demais normas e regras relacionadas aos serviços deste Instrumento, deverão obedecer integralmente às disposições constantes no Briefing (anexo I do edital), parte integrante deste Contrato.

QUARTA

A CÂMARA pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$.2.100,15 (dois mil e cem reais e quinze centavos), relativo aos serviços prestados e descritos na cláusula segunda deste contrato, perfazendo no fihal do período de 10 (dez) meses, a quantia de R\$.21.001,50(vinte e um mil e um reais e cinquenta centavos).

45 GS Herl



Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000 LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br

- 4.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura dos serviços prestados (nota fiscal).
- 4.2. No mês de início do contrato, o pagamento, do valor ajustado, será proporcional aos dias do mês de vigência.
 - 4.3. A CÂMARA efetuará as retenções legais, conforme legislação vigente.

QUINTA

O presente Contrato vigerá pelo prazo de 10 (dez) meses, a iniciar em 1º de março de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016, não podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, §2º, da Lei Federal № 8.666/93 com suas alterações posteriores, em virtude de não ser a prestação do serviço contínua.

SEXTA

A CÂMARA poderá rescindir o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 e pelas formas do Artigo 79, todos da Lei Federal № 8.666/93 com suas alterações posteriores.

SÉTIMA

A **CÂMARA** poderá ainda rescindir o presente Contrato de forma unilateral, desde que comunique a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada.

7.1. Rescindindo este Contrato, a **CÂMARA** pagará a Contratada somente os valores referentes aos serviços já executados e atestados pelo Legislativo.

OITAVA

Será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução dos serviços contratados, bem como eventuais acidentes de trabalho, sendo que a **CONTRATADA**, não terá nenhum vínculo empregatício com a **CÂMARA**.

NONA

A **CONTRATADA** se responsabiliza por todo e qualquer prejuízo que possa acarretar a **CÂMARA**, pelo não cumprimento de dispositivos legais relativos aos serviços ora contratados, salvo os que não lhe possam ser atribuídos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como, força maior comprovada, impossibilidade notória ou instruções determinantes da **CÂMARA**, ou falha de comunicação de fornecimento de dados e elementos necessários.

15 GS Norli



Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000 LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS e-mail: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br

DÉCIMA

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente causar a CÂMARA ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços ora contratados, não exclui a responsabilidade civil e/ou penal da CONTRATADA, pela exatidão e segurança, nem éticoprofissional dos mesmos, nos limites da Lei e ora pactuados.

DÉCIMA SEGUNDA

As despesas resultantes da execução deste Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, vigente:

ÓRGÃO: 0101- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 0103100002 DIVULGAÇÕES OFICIAL E INSTITUCIONAL

PROJETO: 2.004 DIVULGAÇÕES OFICIAIS E INSTIT. DO PODER LEGISLATIVO. RUBRICA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO: 001 - LIVRE/CÂMARA

DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura resultantes deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas, para o único fim nele exposto.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 29 de Fevereiro de 2016.

Mulda Lammel Schollyd

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SANJES & COSTA AGÊNCIA DE PROPAGANDA

Contratada

Testemunhas:

CPF: 442.563.610-49

2- Serli 6.5. Acciel

Nome: NERLI GORETE DUARTE MACIES

CPF: 459. 535. 030-91



Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000 LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS e-mail: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO I

BRIEFING DE MÍDIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

- 1. Cliente: Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lagoa dos Três Cantos.
- **2. Público-alvo:** Comunidade de Lagoa dos Três Cantos e população dos municípios da região, alcançando municípios próximos das regiões do Alto Jacuí.
- 3. Veículos a serem contratados: 01 (uma) rádio e 02 (dois) jornais, sendo 01 (um) deles impresso, com tiragem e distribuição regional e 01 (um) eletrônico.

4. Materiais a serem publicados nos veículos de comunicação:

- 4.1. Jornais: resumo de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas da Câmara, bem como todas as noticias, eventos, informações e publicações que se fizerem necessárias, inclusive publicações institucionais em datas especiais como: dia do município; LagoaFest; colono e motorista; dia da mulher; dia das mães; dias dos pais; dia do servidor público; outubro rosa; novembro azul; natal e ano novo, etc.
- 4.2. Rádio: programas com até 45 minutos a cada 15 dias, com transmissão nas terças-feiras entre 8horas e 12horas, para divulgação do resumo das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas da Câmara, e transmissão do pequeno expediente, desde que não atente contra a honra e a moral.

Espaços a serem contratados:

- 5.1. Jornal impresso: espaço de até meia página, na semana da sessão;
- Jornal eletrônico: todos os materiais enviados na data de recebimento,
 mantendo uma atualização constante dada a fluência de mídia online;
- 5.3. Rádio: 02 (dois) programas informativos mensais de até 45 minutos para veiculação do resumo das sessões/audiências públicas e pequeno expediente. Os





Fone: (54) 3392-1158 - Rua Rudolfo Beutler, 227 - CEP 99495-000 LAGOA DOS TRÊS CANTOS / RS

e-mail: camara@lagoa3cantos.rs.gov.br

programas serão produzidos pela Agência Contratada e, após aprovação da Contratante, serão enviados aos veículos de comunicação contratado. A Agência Contratada, ainda, ficará responsável pela fiscalização da veiculação dos programas nos horários combinados dentro da grade de programação.

6. Exigências sobre os veículos contratados:

- 6.1. A agência contratada deve fazer-se presente na comunidade três-cantense; participando de todas as sessões, audiências e eventos realizados pela Contratante;
- 6.2. No caso de jornais impressos, os veículos contratados devem deixar 10 exemplares de cada edição na Câmara de Vereadores;
- 6.3. Sempre que solicitado, a Agência Contratada deverá encaminhar as edições, no caso de jornal impresso, os links no caso de jornal eletrônico, e, os programas em MP3 no caso de rádio, de publicações especificas. A Agência contratada terá a obrigação de fornecer a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa dos Três Cantos todo o material sempre que solicitado.
- 7. O monitoramente e fiscalização sobre o cumprimento dos contratos é de responsabilidade da agência contratada.
- 8. O pagamento será repassado a agência contratada, que ficará responsável pela contratação e consequente pagamento aos veículos contratados.

Roger Cunha Nicolini

Jornalista

Registro no Ministério do Trabalho nº 13.165

Hulda L - Scholl Koff Hulda Maria Lammel Schollkopf Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Lagoa dos Três Cantos/RS